

CONTRATO Nº 20210057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIÇARRA E A EMPRESA C P PIMENTA EIRELI -
ME**

O(A) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSÉ FRÓIS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.658.636/0001-89, representado pelo(a) Sr.(a) SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, Secretario, portador do CPF nº 036.924.661-61, residente na RUA EDIVIRGE DE FREITAS S/Nº, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-002 ALIM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares em atendimento as Secretárias Municipais do Município de Piçarra - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001522	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 - Marca.: BSB Grãos inteiros, embalagem plástica resistente e transparente, em pacotes com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	200,00	7,700	1.540,00
001526	AÇUCAR - Marca.: I. CLARO Pacotes de 02 kg, embalagem transparente, resistente, com validade de 18 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	300,00	5,900	1.770,00
001527	CAFE - Marca.: MARATA Fabricado a partir de grão selecionado, sem sujidades, matéria terrosa, pedras e outros corpos estranhos, torrado e muido, embalagem à vácuo contendo peso líquido de 250g e selo da ABIMA.	PACOTE	350,00	4,460	1.561,00
001529	POLVILHO - Marca.: MATUTO Doce, embalagem de 1kg, matéria prima obtida a partir de mandioca ou aipim, o produto deve apresentar características próprias, livre de sujidades, em condições adequadas de higiene e embalado em saco plástico com identificação de peso e validade e dados do fabricante.	PACOTE	100,00	4,500	450,00
001531	MACARRÃO - Marca.: PAULISTA Tipo espaguete, massa alimentícia com ovos. Embalagem contendo 500g, validade mínima de 06 meses. Com selo de garantia Abima.	PACOTE	130,00	2,900	377,00
001657	SAL REFINADO IODADO - Marca.: BSB Para consumo doméstico, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, anti-umectante embalagem saco plástico transparente e resistente de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 02 anos, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	60,00	1,200	72,00
001661	APRESUNTADO - Marca.: SADIA Fatiado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem descartável coberta com filme plástico transparente com identificação de validade e peso, livre de sujidade.	QUILO	100,00	20,000	2.000,00
001669	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega diária.	QUILO	400,00	7,100	2.840,00

PREFEITURA DE PIÇARRA

001671	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Mar ca.: MARINGÁ FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	QUILO	500,00	9,500	4.750,00
001699	VINAGRE BRANCO - Marca.: CASTELO Composição de fermentado acético de álcool e água. Contendo conservante (ins223) volátil 4%. Não contém glúten. Embalagem plástica contendo 750 ml.	VIDRO	40,00	2,900	116,00
002193	UVA RUBI - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tamanho de medio, consistencia firme e grau de amadurecimento medio, acondicionado em saco plastico transparente com identificação de peso.	QUILO	400,00	16,000	6.400,00
006465	FLOCÃO DE ARROZ 500g - Marca.: BONOARR Embalagem de 500 g, composta de farinha de arroz selecionada pré-cozida flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico, para o preparo de cuscuz.	PACOTE	100,00	2,500	250,00
006554	ABACAXI - Marca.: IN NATURA Abacaxi perola de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larva.	QUILO	400,00	4,150	1.660,00
006679	MARGARINA COM SAL 500G - Marca.: DELICIA CREMOSA, COM SAL, 60% OU MAIS DE TEOR DE LÍPIDIOS, INSENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	POTE	220,00	5,800	1.276,00
006680	BOLACHA DOCE 400G - Marca.: AMANDA TIPO MAISENA, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, AROMA ARTIFICIAL E ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO.	PACOTE	200,00	4,800	960,00
006681	BOLACHA SALGADA DE 400G - Marca.: FORTALEZ TIPO CREAM CRACK, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE ÓLEO VEGETAL, AMIDO DE MILHO, ESTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	PACOTE	200,00	4,700	940,00
006688	MELANCIA - Marca.: IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRAL LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO	QUILO	400,00	2,080	832,00
007485	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G - Marca.: D. BENTA SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISIAE.	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
008292	PÃO DE FORMA - Marca.: ALIANÇA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, AGUA, MELHORADOR DE FARINHA E PROPRIONATO DE CÁLCIO.	PACOTE	200,00	7,400	1.480,00
009250	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	400,00	2,800	1.120,00
009251	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	400,00	2,800	1.120,00
009258	ÓLEO DE SOJA. - Marca.: SOYA embalagem de 900 ml transparente, valido por 12 meses a contar da data de entrega.	LITRO	150,00	7,500	1.125,00
009259	BATATA TIPO INGLESA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.	QUILO	150,00	4,900	735,00
009260	CENOURA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, inteira, acondicionada em saco plastico com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio. Entrega diária.	QUILO	100,00	3,800	380,00
009261	REPOLHO VERDE. - Marca.: IN NATURA Cabeça inteira, embalada em redes plasticas com validade de 15 dias, livre de fungos, rachaduras e sujidades, apresentado consistencia firme. Entrega diária.	QUILO	100,00	3,800	380,00
009262	BETERRABA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tamanho de medio a grande, consistencia firme, sem indícios de germinação, isenta de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.	QUILO	100,00	4,500	450,00
009263	PEPINO. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tamanho medio e grande, casca livre de fungos, integro, consistencia firme e cor caracteristica verde.	QUILO	100,00	3,300	330,00
009264	TOMATE. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tipo salada ou caqui casca lisa integral livre de fungos, consistencia firme acondicionado em saco plástico, com identificação de	QUILO	250,00	6,200	1.550,00

009265	peso, grau de amadurecimento médio. Entrega diária. CEBOLA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, cabeça inteira, embalada em saco plástico, sem indicio de germinação, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Entrega diária.	QUILO	60,00	4,800	288,00
009266	LARANJA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, peso medio de 200g casca lisa integra livre de fungos, de consistencia firme, acondicionada em saco plastico, com identificação de peso, grau de amadurecimento medio. Entrega diária.	QUILO	400,00	2,700	1.080,00
009268	CARNE BOVINA. - Marca.: FRIBOM Inspeccionada por veterinário, tipo isem osso, em cortes (moldo, bifes, isca ou em cubos) apresentado na cor vermelha viva brilhante, consistencia firme elastica.Limpa de pelancas com no maximo 5% de gordura,igualmente distribuida. Embalada em saco plastico com identificação de peso.Entrega diaria.	QUILO	550,00	38,000	20.900,00
009270	PÃO FRANCÊS - Marca.: ALIANAA De 1º qualidade -Peso de 50g. Com miolo, integro e crocante, embalado em saco plastico transparente.	UNIDADE	7.000,00	1,250	8.750,00
009271	PÃO DOCE - Marca.: ALIANAA De 1º qualidade -Peso de 50g . Com miolo, integro, macio, embalado em saco plastico transparente.	UNIDADE	5.500,00	1,250	6.875,00
009276	CHUCHU. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, casca integra livre de fungos e manchas escuras, consistencia firme, acondicionado em saco plastico, com identificação de peso. Entrega diaria.	QUILO	40,00	4,300	172,00
009289	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. - Marca.: D. BENTA Embalagem de 1kg contendo nas suas informações nutricionais em uma porção de 50g: carboidrato =37g, proteina =5,4g, fibra alimentar=1,0g, ferro=2,1mg, ácido folico=75mgsódio=281mg.	PACOTE	100,00	4,600	460,00
009337	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL DE 1KG - Marca.: ARISCO Constituido pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	POTE	10,00	7,500	75,00
011664	FLOÇÃO DE MILHO 500G - Marca.: BONOMILH Flocos de milho com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios com ausencia de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente, produto deverá apresentar validade minima de 05 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	180,00	1,600	288,00
013241	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. - Marca.: D. BENTA Tipo especial sem fermento,com ferro e aço fólico.	PACOTE	100,00	4,600	460,00
013242	FERMENTO EM PÓ - Marca.: ROYAL fermento em pó embalagem em lata de 100g de 1º qualidade.	LATA	20,00	2,600	52,00
013595	ARROZ 5KG. - Marca.: BUTUI Branco polido, fino, tipo 1, pacote de 5 kg, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	150,00	23,400	3.510,00
025394	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: TODAY Composição basica, cacau em pó e leite/validade minima de 06 meses.	POTE	40,00	5,890	235,60
025470	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	400,00	2,800	1.120,00
026380	PIMENTÃO . - Marca.: IN NATURA Verde, amarelo ou vermelho, de textura lisa, livre de rachaduras, fungos e sujidade.	QUILO	40,00	7,600	304,00
030363	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: IN NATURA Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de residuos fertilizantes"	QUILO	20,00	23,000	460,00
030367	QUEIJO MUSSARELA. - Marca.: SERTANO De 1ª qualidade, obtido de leite pasteurizado coagulado fermento láctico, cloreto de cálcio e cloreto de sódio (sal), sem adição de gordura vegetal. Conservação 0 a 07°C. Apresentação em barra/fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade minima de 90 dias a partir da data de entrega.	QUILO	70,00	26,000	1.820,00
054028	LEITE INTEGRAL UHT 01 LT - Marca.: PIRACANJ EMBALAGEM LONGA VIDA, TRETA PARK OU SACHÊ DE UM LITRO, VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000,00	5,300	5.300,00
				VALOR GLOBAL R\$	88.647,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA DE PIÇARRA

1. O valor deste contrato, é de R\$ 88.647,60 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-002 ALIM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-002 ALIM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-002 ALIM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1212.121280008.2.108 Manutenção das atividades da Equipe de Formadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 58.244,30, Exercício 2021 Atividade 1212.121220009.2.101 Manutenção da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.403,30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-002 ALIM, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PIÇARRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 15 de Março de 2021

SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 10.658.636/0001-89
CONTRATANTE

PREFEITURA DE PIÇARRA



M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____